

PORTARIA Nº 844/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e, considerando:

- A Política Estadual de Sangue e Hemoderivados, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde;

A Portaria nº 816/2011 que designa os membros da Câmara Técnica de Sangue, Outros Tecidos e Órgão do Estado do Rio Grande do Sul quanto à representação do CON-TRESTO - RS;

RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar a designação dos seguintes membros que passarão a compor a Câmara Técnica de Sangue, Outros Tecidos e Órgão do Estado do Rio Grande do Sul quanto à representação do CON-TRESTO E AVALIAÇÃO - DAHA:

- Cibele Almeida Gabineski - Titular;

- Fabiana Reginatto Hering - Suplente.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2012.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1054617

PORTARIA Nº 826/2012

Estabelece novos valores do Incentivo Estadual para Centros de Especialidades Odontológicas do Rio Grande do Sul e institui valor adicional do incentivo de custeio mensal do CEO aos municípios que assinarem o Termo de Adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e que cumprirem os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1341/12.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando:

a necessidade de garantir à população acesso integral às ações de saúde bucal;

a Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 que institui Pacto pela Saúde que define como competência do Estado o apoio técnico e financeiro aos municípios para que estes assumam integralmente sua responsabilidade de gestor da atenção à saúde de seus municípios;

a Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece a antecipação do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) em fase de implantação e dá outras providências;

a Portaria nº 599/GM e nº 600/GM, de 23 de março de 2006 que define a implantação dos CEO e institui o financiamento para os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

a Portaria nº 2373/GM de 07 de outubro de 2009 que estabelecem novos critérios de credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária;

a Portaria nº 1341/GM, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e dá outras providências;

a Resolução CIB/RS nº 574/12, de 24 de setembro de 2012, que mantém os critérios para habilitação dos municípios ao incentivo financeiro mensal do Estado para CEO, reajusta o incentivo estadual mensal e institui o valor adicional do incentivo aos municípios que assinarem o Termo de Adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

a Política de Saúde Bucal da SES/RS de 2009;

a Rede de Atenção à Saúde Bucal, formada por ações que abrange os serviços descentralizados, hierarquizados e regionalizados;

a necessidade de estabelecer medidas que permitam consolidar avanços já conquistados na assistência à saúde bucal, incrementando a qualidade da atenção prestada.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir novos valores para o incentivo financeiro estadual mensal para cada CEO implantado no Estado e institui valor adicional do incentivo de custeio mensal do CEO aos municípios que assinarem o Termo de Adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e que cumprirem os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1341/12;

Art. 2º - O incentivo mensal do CEO será de:

R\$ 2.750,00 para cada CEO tipo I

R\$ 3.670,00 para cada CEO tipo II

R\$ 6.420,00 para cada CEO tipo III

Art. 3º - O valor adicional do incentivo de custeio mensal do CEO aos municípios que assinarem o Termo de Adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência será de:

R\$ 550,00 para CEO tipo I

R\$ 740,00 para CEO tipo II

R\$ 1.160,00 para CEO tipo III

Art. 4º - A produção de cada CEO será acompanhada de acordo com as informações prestadas pelos municípios através do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS). Serão feitas avaliações semestrais destes dados para redefinir a distribuição dos recursos;

Art. 5º - Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios habilitados em conta específica aberta no Banrisul para o respectivo incentivo;

Art. 6º - A habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos será feita através de Resolução da CIB/RS;

Art. 7º - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação;

Art. 8º - Fica revogado o artigo 2º da Portaria nº 561/2009, de 09 de dezembro de 2009;

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2012.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1054833

PORTARIA Nº 842/2012

Institui o Comitê Técnico de Saúde da População Negra para subsidiar o avanço da Equidade na Atenção à Saúde da População Negra, combate ao Racismo Institucional e dar outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, contidas no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de efetivar a política de atenção integral voltada à saúde da população negra, de articular as ações de saúde já em andamento tendo como objeto este segmento populacional, e de desenvolver ações que contribuam para o combate ao racismo institucional;

Considerando a necessidade de integração das ações e políticas da Secretaria Estadual da Saúde e articulação destas com o controle social, movimentos sociais negros, movimento social de remanescentes de quilombo, de comunidades tradicionais de matriz africana e as demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde da população negra, bem como o combate ao racismo institucional;

Considerando o caráter transversal e, ao mesmo tempo, estrutural das questões relacionadas à saúde da população negra e a necessidade de envolver e escutar diferentes setores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e de delinear estratégias intra e inter-setoriais de intervenção;

Considerando o compromisso firmado no protocolo de intenções assumido pelos representantes do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretários Municipais (CONASEMS), Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), Ministério da Saúde, por ocasião da realização do 1º Encontro Nacional de Saúde da População Negra, realizado em Brasília em 2004 e o Termo de Compromisso assinado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) para articular a promoção da equidade étnico-racial no âmbito do SUS;

Considerando que a 14ª Conferência Nacional de Saúde definiu que o Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde devem criar "Comitês Técnicos" para estudo e avaliação da saúde da população negra com a participação da sociedade civil, objetivando a formulação de políticas e a definição de protocolos básicos de ação, conforme o Estatuto da Igualdade Racial - Lei 12.288 de 20 de julho de 2010, Título II, Dos Direitos Fundamentais, Capítulo I, Do direito à Saúde;

Considerando a Portaria Nº 2979, de 15 de Dezembro de 2011 que dispõe sobre a transferência de recursos para a qualificação da gestão no SUS, especialmente para implementação e fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS (Participa SUS), com foco na promoção da equidade em saúde, e para a implementação e fortalecimento das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e do Sistema de Planejamento do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, sob responsabilidade do Departamento de Ações em Saúde (DAS) e coordenação da Saúde da População Negra, o Comitê Técnico de Saúde da População Negra, com as seguintes atribuições:

Propor, elaborar, acompanhar, fiscalizar, apoiar a implantação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra, articulando ações e trabalho das áreas voltadas a este segmento populacional em consonância com o Plano Estadual de Saúde e legislação específica vigente;

Sistematizar propostas de Políticas e Planos que visem à promoção da equidade étnico-racial na atenção à saúde;

Apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população negra no processo de elaboração, aprovação, implementação e acompanhamento da execução do Plano Estadual de Saúde;

Elaborar proposta para pactuação de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do SUS e demais políticas públicas;

Participar de iniciativas inter-setoriais e inter-institucionais, relacionadas com a saúde da população negra;

Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde no que se refere à promoção da equidade étnico-racial e o combate ao racismo institucional nos serviços de saúde;

Participar dos fóruns de discussão e deliberação das diversas políticas e programas com financiamento recursos próprios do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, exemplo: Participa SUS, Educação Permanente e Humaniza SUS.

Art. 2º O Comitê Técnico de Saúde da População Negra será composto por 24 membros representando respectivamente, por 12 componentes das gestões Estadual, Federal e Municipal e 12 componentes da Sociedade Civil, definido em comum acordo com o controle social representado pela Comissão de Etnias do Conselho Estadual da Saúde (CES).

I. Membros da Gestão do SUS:

a. Dois representantes do Departamento de Ações em Saúde (DAS):

a.1 um da Saúde da População Negra: **Miriam Cristiane Alves**

a.2 um da Atenção Básica: **Sandra Silveira Nique da Silva**

b. Um representante do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS): **Luciana Sehn**

c. Um representante da Escola de Saúde Pública (ESP): Jorge Tadeu Teixeira Senna

d. Um representante da Secretaria Estadual de Educação: **Maribel Gil Guterres**

e. Dois representantes das Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS): **Carlos Alberto Egger Ferrugem e Lucielle Silva Galho**

f. Dois representantes do Ministério da Saúde (MS):

f.1 um representante do Setor de Auditoria (SEAUD-RS): **Stênio Dias Pinto Rodrigues**

f.2 um representante do Departamento de Informática do SUS (DATASUS): **Sandra Schmitt**

g. Dois representantes de hospitais de ensino:

g.1 um do Grupo Hospitalar Conceição (GHC): **Antelina Ott**

g.2 um do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA): **Lucia Mariano da Rocha Silla**

h. Um representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS): **Samir dos Santos Passos**

II. Membros da Sociedade Civil:

a. Dois representantes do Movimento de Mulheres Negras:

a.1 um da Associação Cultural de Mulheres Negras (ACMUN): **Francisca Izabel da Silva Bueno**

a.2 um da Organização de Mulheres Negras Maria Mulher: **Glaucia Maria Dias Fontoura**

b. Dois representantes de Movimentos Sociais de Comunidades Remanescentes de Quilombo:

b.1 um do Instituto de Assessoria das Comunidades Remanescentes Quilombola (IACOREQ): **Sandra Helena Gomes Silva**

b.2 um da Comunidade Quilombola Vovó Marinha: **Ocimar Marques Duarte**

c. Um representante do Movimento Social de Comunidades Tradicionais de Matriz Africana:

c.1 Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde - Núcleo / RS (RENAFRO SAÚDE/RS): **Claudete Costa (Mãe Claudete de Xapanã)**

d. Um representante de ONGs com ações voltadas às pessoas com Doença Falciforme:

d.1 Associação de Gaúcha de Anemia Falciforme: **Neusa Maria da Rocha Carvalho**

e. Um representante dos Movimentos Sociais Negros:

e.1 União de Negros pela Igualdade (UNEIGRO): **José Antônio dos Santos da Silva**

f. Dois representantes de Movimentos Sindicais:

f.1 um da Secretaria de Igualdade Racial da CUT/RS: **Manoel Luiz da Silva Nascimento**

f.2 um do Sindicato dos Servidores Federais RS: **Marizar Mansilha de Mel**

g. Um representante do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra (CO-DENE/RS): **Rubem da Silva**

h. Dois representantes de Conselhos de Saúde:

h.1 um do Conselho Municipal de Saúde de Bagé: **Cesar Jacinto**

h.2 um do Conselho Municipal de Saúde de Gravataí: **Vladimir Duarte**.

Art. 3º Caberá aos membros do Comitê Técnico a elaboração do Regimento Interno de que trata esta Portaria, contendo a especificação de seu funcionamento, organização e método de trabalho, devendo ser submetido à aprovação da maioria dos membros que compõe o Comitê.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2012.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1054837

PORTARIA Nº 844/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e, considerando:

- A Política Estadual de Sangue e Hemoderivados, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde;

A Portaria nº 816/2011 que designa os membros da Câmara Técnica de Sangue, Outros Tecidos e Órgão do Estado do Rio Grande do Sul- CATESTO - RS;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a designação dos seguintes membros que passarão a compor a Câmara Técnica de Sangue, Outros Tecidos e Órgão do Estado do Rio Grande do Sul quanto à representação do CONTROLE E AVALIAÇÃO - DAHA:

- Cibele Almeida Gabineski - Titular;

- Fabiana Reginatto Hering - Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2012.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1054840

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 600/12 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM nº 2.306, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";

a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; e a aprovação da Proposta nº 87613.5270001/090-02 do Município de Colorado, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.173, de 18/12/2009, que habilita o município de Colorado a receber recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) para Equipes de Saúde da Família;

a Resolução nº 062/11 - CIB/RS, de 29/03/11, que valida a entrega da ordem de início de serviço de construção de Unidade Básica de Saúde do município de Colorado; e a pactuação realizada na reunião da SETEC de 07/10/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar a entrega do atestado de conclusão de edificação de Unidade Básica de Saúde do município de Colorado.

Parágrafo Único - O atestado de conclusão de edificação apresentado a esta CIB/RS, está assinado pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2012.

Codigo: 1054526

RESOLUÇÃO Nº 601/12 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.306, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";

a Portaria GM/MS nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; e a Portaria GM/MS nº 3.854, de 08/12/10, que altera a redação do Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.226, de 18/09/09;

a aprovação da Proposta nº 87612.9820001/090-01, do Município de Roque Gonzales, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.173, de 18/12/2009, que habilita o município de Roque Gonzales a receber recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) para Equipes de Saúde da Família;

a Resolução nº 001/12 do CMS de Roque Gonzales, que aprova a troca de endereço de UBS; e a pactuação realizada na reunião da SETEC, de 14/12/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar a troca de endereço da Unidade Básica de Saúde (UBS), do município de Roque Gonzales, conforme Resolução do Conselho Municipal de Saúde que aprova a troca de endereço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2012.

Codigo: 1054527

RESOLUÇÃO Nº 602/12 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental instalada do Rio Grande do Sul;

a Lei Estadual nº 9.716/92 e Federal nº 10.216/01, referentes à Reforma Psiquiátrica;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 336/02, que cria normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial e estabelece distintas modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS ad, CAPS i;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 854/12, que altera os procedimentos a serem realizados e informados pelos CAPS;

a Resolução nº 401/11 - CIB/RS, que institui, dentro da Política de Saúde Mental, incentivo financeiro estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial;

o processo de implantação das Linhas de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município abaixo, referente às competências setembro e outubro de 2012, de acordo com Resolução nº 401/11 - CIB/RS:

CRS	Município	Tipo de serviço	CNES	Valor a repassar
5ª	Bento Gonçalves	CAPS i	6039456	R\$ 64.260,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2012.

Codigo: 1054528

RESOLUÇÃO Nº 603/12 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços descentralizados;

a Lei Estadual nº 9.716/92 e Federal nº 10.216/01, referentes à Reforma Psiquiátrica;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 336/02, que cria normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial e estabelece distintas modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS ad, CAPS i;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 854/12, que altera os procedimentos a serem realizados e informados pelos CAPS;

o processo de implantação das Linhas de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de habilitação do CAPS I do município de Horizontina.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2012.

Codigo: 1054529

SÚMULAS

Processo nº 11259-2000/12-5

CONV. 217/2012, celebrado em 22.10.2012, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Hospital Notre Dame Julia Billiard, do Município de Não-Me-Toque/RS. OBJETO: Aquisição de Equipamentos. VALOR: R\$ 97.776,00 (noventa e sete mil com setecentos e setenta e seis reais). RECURSO:0006/2095/5619/4.4.50.42.4202. Empenho nº 12002403787, de 28/08/2012. PRAZO: vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 24 de Outubro de 2012.

CIRO SIMONI
Secretario de Estado da Saúde.

Codigo: 1054534

Processo nº 11269-2000/12-7

Fica RETIFICADO o Convênio nº 233/2012, celebrado em 11/09/2012 entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, e a CONGREGAÇÃO NOSSA SENHORA HOSPITAL NOTRE DAME SÃO SEBASTIÃO do município de ESPUMOSO/RS, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/09/2012, no que tange ao CNPJ constante no preâmbulo, que passa a ser 92.017.516/0010-58, e ao número do empenho 12003829669, datado de 18/10/2012, e não como constou.

Porto Alegre, 24 de Outubro de 2012.

CIRO SIMONI
Secretario de Estado da Saúde.

Codigo: 1054535

- A 6ª Coordenadoria Regional da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu setor de Medicamentos e Correlatos, do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, faz saber aos seus interessados a ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de substâncias RETINÓICAS constantes da relação C-1, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: Dimed S/A - Distribuidora de Medicamentos

End.: Av. Presidente Vargas, 895

Passo Fundo/RS

Processo: 109579-20.00/12-0

CNPJ: 92.665.611/0221-46

Autorização nº 128

Codigo: 1054536